



Proc. n° 009/2019
Folha n° 015/1022
Quintana
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer n° 012/2019

Projeto de Lei n° 026/2019, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 205.458,70 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa adequar o PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

LIDO NA SESSÃO
DIA 14 / 10 / 2019
Quintana
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6 x 1 / Voto
Em 14 / 10 / 2019

Proc. nº 089/2019
Folha nº 016/22
VISTO

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

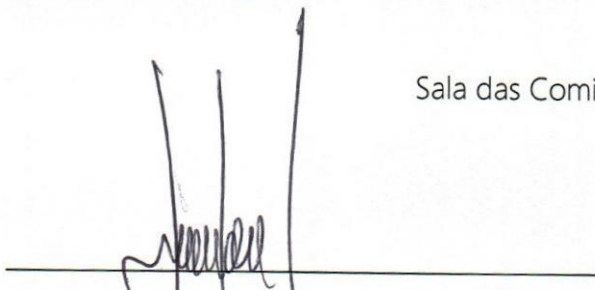
Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

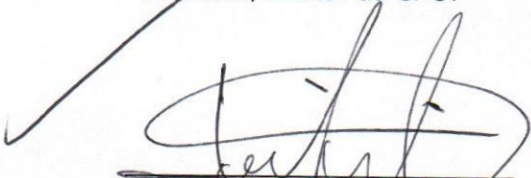
Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 08 de outubro de 2019



LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF



JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Presidente CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 14 10 2019
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 6x1 1 Voto
Em 14 10 2019